

LEI Nº 4.348 - DE 09 DE MARÇO DE 2004

Abre de crédito especial ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, Atividade: Programa de Apoio ao Servidor Inativo, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Elemento de Despesa: Contribuições.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, em igual valor, dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Programa de Trabalho do Instituto de Previdência do Município de Araxá, Atividade: Programa de Incentivo ao Servidor Inativo, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Elemento de Despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Parágrafo único. Para fazer face às despesas decorrentes do disposto no “caput” deste artigo serão utilizados os recursos previstos no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Município de Araxá (IPREMA), para proceder ao repasse dos valores dos auxílios financeiros de que trata a presente Lei, a ele pertinente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia M^a de O. Jordão R. da Cunha